



Câmara Municipal de Sesimbra

Programa de Apoio ao Associativismo Sesimbrense

Aprovado em Reunião de Câmara de 24 de Janeiro de 2001

Índice

- 1º. Introdução
- 2º. Objectivos
- 3º. Áreas de Acção
- 4º. Tipos de Apoio
- 5º. Metodologia da Apresentação dos Pedidos de Apoio ou Candidaturas
- 6º. Obrigação dos Candidatos
- 7º. Responsabilidade da Autarquia
- 8º. Escalões de Financiamento
- 9º. Critérios de Apreciação das Candidaturas
- 10º. Celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento
- 11º. Acompanhamento à Concretização dos Objectivos Apoiados
- 12º. Nota Final

Introdução

Os apoios a fornecer pela Câmara Municipal de Sesimbra ao movimento associativo do concelho de Sesimbra, têm como objectivo o desenvolvimento integrado e sustentado da comunidade sesimbrense, considerando a dinâmica de cada instituição candidata, as actividades sócio-culturais que desenvolvem, os utentes, atletas e escalões etários que movimentam, o número de associados, as valências da mesma e a contribuição das suas actividades para o desenvolvimento da comunidade.

As verbas envolvidas nesses apoios, fruto das contribuições de todos os munícipes, terão de merecer da Câmara Municipal uma cuidada política de redistribuição à comunidade através dos seus agentes sócio-culturais, que coloque em pé de igualdade proporcional todas as instituições concelhias que se dediquem ao desenvolvimento cultural, desportivo e social da população.

Para que todas as instituições tenham idênticas condições de acessibilidade aos apoios da autarquia, torna-se necessário definir e publicitar um conjunto de normas e critérios, facilitadoras de um melhor entendimento de todo o processo de candidatura, assim como do processo de atribuição de apoios.

O critério de atribuição de apoios ao movimento associativo do concelho de Sesimbra irá inserir-se nos princípios definidos pela política de desenvolvimento global da autarquia, dando prioridade às actividades integradas em Protocolos de cooperação específicos, no Plano de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Sesimbra ou em outros Planos que se venham a criar, respeitando sempre as necessidades definidas pelas entidades que tutelam cada uma das matérias, com pareceres, dando especial atenção às actividades de intervenção em áreas consideradas prioritárias, quer pela carência ou inexistência, impacto, interesse ou pelo carácter inovador das mesmas.

Terá necessariamente em consideração, os objectivos, as capacidades e dinâmicas de cada instituição, promovendo o reforço do associativismo, como factor de desenvolvimento comunitário e, simultaneamente, de formação de crianças e jovens e de protecção ao idoso, como meio de combate ao surgimento de comportamentos desviantes e de exclusão sociais, promovendo estilos de vida saudáveis em sentido lato.

2º

Objectivos

Com o presente programa pretende-se valorizar o papel das instituições, seus dirigentes, técnicos, utentes, executantes, atletas e associados, criando condições para a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida, sociabilidade e participação cívica da população em geral, responsabilizando o associativismo sesimbrense pela criação de condições para a prática e fruição cultural, desportiva e social da população, permitindo-lhes desenvolver o seu potencial, contribuindo de forma positiva para o desenvolvimento do nosso concelho na sua globalidade.

Por último, sustentamos que o apoio ao movimento associativo deve confirmar os princípios de transparência, rigor e imparcialidade que têm orientado a afectação de recursos públicos às instituições empenhadas em promover o desenvolvimento de actividades sociais, desportivas, culturais e recreativas, que beneficiem a população do nosso concelho.

3º

Áreas de Acção

Dentro das capacidades da autarquia e considerando o papel nuclear do associativismo na dinamização do concelho, o presente documento visa:

- 1) Incentivar o desenvolvimento social, cultural e desportivo concelhio;
- 2) Afectar meios financeiros à construção, beneficiação e conservação de infra-estruturas destinadas à fruição e desenvolvimento da acção social, da cultura e do desporto;
- 3) Apoiar a elaboração e dinamização de programas e projectos de desenvolvimento comunitário;
- 4) Disponibilizar espaços destinados à implantação de novos equipamentos;
- 5) Comparticipar no apetrechamento com material didáctico ou de apoio ao normal desenvolvimento da função sócio-cultural da instituição;
- 6) Ceder meios logísticos para o normal funcionamento das actividades.

4º

Tipos de Apoio

Os apoios a prestar serão de ordem:

— Financeiro

— Doações

— Cedências

A) Apoio Financeiro

- 1) A obra de conservação e de melhoramento;
- 2) À construção de instalações;
- 3) À elaboração de projectos;
- 4) A actividades culturais e desportivas de carácter regular;
- 5) À aquisição de material didáctico ou de apoio ao desenvolvimento da função sócio-cultural da instituição;
- 6) À aquisição de mobiliário;
- 7) À aquisição de viaturas;
- 8) À organização de actividades de carácter não regular.

B) Doações

- 1) Materiais para obras de conservação ou melhoramento;
- 2) Material didáctico ou de apoio ao normal desenvolvimento da função sócio-cultural da instituição;
- 3) Terrenos para construção de equipamentos, onde no acto de escritura serão incluídas cláusulas de reversibilidade a favor da autarquia.

C) Cedências

- 1) Serviços de viaturas e máquinas;
- 2) Material didáctico;
- 3) Instalações;
- 4) Terrenos

5º

Metodologia da Apresentação dos Pedidos de Apoio ou Candidaturas

Até ao final do mês de Setembro do ano anterior, as associações deverão preencher e remeter à autarquia o anexo 1 devidamente preenchido, de forma que possam ser contemplados em Plano de Actividade e Orçamento da Câmara, os planos de investimento das mesmas.

Para as actividades culturais e desportivas, a Câmara Municipal de Sesimbra define ainda, quatro períodos anuais de candidatura, em impresso próprio, a fornecer pelos serviços competentes (anexos 2), podendo cada associação candidatar-se aos quatro períodos com projectos diferentes:

- 1) 1.º Período — Janeiro e Fevereiro;
- 2) 2.º Período — Abril e Maio;
- 3) 3.º Período — Julho e Agosto;
- 4) 4.º Período — Outubro e Novembro;
- 5) O não cumprimento de qualquer dos período referidos nos números anteriores levará à perda de oportunidade de candidatura;
- 6) As candidaturas a apoio logístico obrigam à posterior solicitação específica, casos a caso.

6º

Obrigações dos Candidatos

Para que as candidaturas possam ser consideradas, as associações são obrigadas a apresentar à Câmara Municipal a seguinte documentação:

- 1) Legalização da instituição;
- 2) Apresentação do plano de actividades e orçamento anual;
- 3) Apresentação do relatório e contas do ano anterior;
- 4) A apresentação de declaração da Segurança Social, quando solicitado pela autarquia;
- 5) Quando julgado necessário a justificação de outras fontes de financiamento;
- 6) Fundamentação das solicitações efectuadas e, quando se justifique, o enquadramento técnico das acções e projectos aprovados;
- 7) A apresentação de outros documentos, sempre que a Câmara Municipal de Sesimbra os considere necessários.

7º

Responsabilidade da Autarquia

No respeito pela autonomia e responsabilidade do movimento associativo os apoios da autarquia terão em conta participações que venham a ser concedidos por outras entidades oficiais ou particulares.

8º

Escalões de Financiamento

Os apoios a fornecer pela autarquia terão por base a apresentação de orçamentos devidamente elaborados, e serão atribuídos da seguinte forma:

- 1) Apoio a pequenas obras de conservação ----- até 75%;
- 2) Apoio financeiro a obras até €24.939,89----- até 50%;
- 3) Apoio financeiro a obras superiores a €24.939,89 ----- até 25%;
- 4) Apoio financeiro à elaboração de projectos para obras ----- até 75%;
- 5) Apoio financeiro a actividades regulares de âmbito desportivo, cultural e da juventude ----- até 50%;
- 6) O apoio financeiro a actividades regulares no âmbito da acção social será definido mediante o estabelecimento de protocolos de cooperação específicos;
- 7) Apoio financeiro à aquisição de material didáctico ou de apoio ao desenvolvimento da função sócio-cultural da instituição----- até 75%;
- 8) Apoio com serviços de viaturas e máquinas ----- até 50%;
- 9) Apoio financeiro à aquisição de mobiliário----- até 25%;
- 10) Apoio à aquisição de viaturas:
 - Novas ----- até 50%;
 - Usadas ----- até 30%;
- 11) Apoio financeiro à organização de actividades não regular:
 - De âmbito local ----- até 20%;
 - De âmbito regional ou nacional ----- até 30%;
 - De âmbito internacional ----- até 40%;

12) Apoio financeiro à participação em acções de formação para técnicos ou dirigentes desportivos e culturais ----- até 75%;

13) Outros apoios-----Serão equacionados caso a caso.

§ 1º. — No que respeita à alínea 3), considerando que os apoios a investimentos relevantes e de valor elevado carecem de apoios de outras entidades, os apoios da autarquia só serão atribuídos após aprovação de financiamentos por entidades estatais, e/ou a apresentação de um plano financeiro que garanta a exequibilidade da obra.

§ 2º. — Quanto à alínea 4), o apoio à elaboração de projectos para reconversão de equipamentos ou de construção de novos equipamentos só será considerado após a apresentação dos estudos prévios e do acordo prévio de entidades estatais que poderão vir a financiar o projecto, e do reconhecimento pela parte da Autarquia, da pertinência do equipamento;

§ 3º. — No ponto 5) não estão incluídas actividades desportivas ou outras contempladas por Planos de Desenvolvimento da Câmara Municipal de Sesimbra ou por Protocolo ou Programa específico celebrados com a Câmara Municipal ou outra entidade oficial;

§ 4º. — No ponto 11), para eventos internacionais realizados no concelho de Sesimbra e considerados de relevante interesse para o mesmo, a Câmara Municipal poderá atribuir apoios extraordinários nas áreas de Representação e Protocolares;

§ 5º. — Para análise de candidaturas ao ponto 12), as acções de formação candidatas terão de estar devidamente reconhecidas por entidades habilitadas para o efeito e, antecipadamente, reconhecidas pela autarquia como de interesse para o desenvolvimento cultural, desportivo e social do concelho de Sesimbra.

Para a implantação de novas actividades de carácter cultural, desportivo ou social no Concelho de Sesimbra este apoio pode ir até aos 100%.

9º

Critérios de Apreciação das Candidaturas

Na apreciação das candidaturas apresentadas, a autarquia terá em atenção os seguintes critérios:

- 1) Que a instituição se constitua como agente de desenvolvimento sócio-económico e cultural, através da mobilização crescente de novos aderentes, ou do aumento e qualificação das respostas às necessidades sociais do Concelho;
- 2) A relevância do projecto para o desenvolvimento cultural, desportivo e social da comunidade sesimbrense;
- 3) A premência da necessidade de intervenção, a que os objectivos do projecto se propõem responder;
- 4) A veracidade dos orçamentos apresentados;
- 5) A formação dos técnicos ou monitores que irão desenvolver o projecto;
- 6) A relevância do projecto para os escalões de formação;
- 7) A interligação com outros projectos em desenvolvimento pela entidade candidata;
- 8) A total concretização, continuidade e qualidade dos serviços de anteriores projectos apoiados pela autarquia;
- 9) A capacidade financeira ou técnica da entidade candidata para a concretização do projecto candidatado.

10º

Celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento

A Câmara Municipal poderá igualmente celebrar protocolos com as entidades candidatas. Quando as participações concedidas integrarem montantes ou custos que a Câmara Municipal considere elevados, reserva-se esta o direito de celebrar contratos programas de desenvolvimento com a entidade candidata, de forma a salvaguardar a função social e de utilidade da acção apoiada.

11º

Acompanhamento à Concretização dos Objectivos Apoiados

O acompanhamento à concretização dos objectivos apoiados será efectuado:

- 1) Através de medições ou verificações por técnicos da autarquia;
- 2) Pela apresentação de documentação justificativa das despesas efectuadas;
- 3) Pela apresentação de relatórios parciais ou finais, conforme solicitado pela autarquia.

12º

Nota Final

Sempre que haja lugar ao reembolso de qualquer taxa ou imposto, as associações não deverão incluir esses valores na candidatura, visto que os mesmos não serão considerados.